



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



**PROTOCOLO**

Folha nº 76

**Assinatura**

### DESPACHO DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas a Lei Federal n. 10.520/02, 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, AUTORIZO a Pregoeira à autuação do Processo para a possível Registro de Preços para a possível contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão-de-obra, sendo este objeto já licitado anteriormente, mas após analisado o processo administrativo 75/2023, foi verificado que a Comissão de Licitação inseriu equivocadamente um quantitativo de vagas a menor no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico 01/2023, cuja quantidade não será suficiente para atender a demanda apresentada pela Prefeitura e demais secretarias, de modo a manter a regularidade e continuidades dos serviços públicos essenciais ofertados aos Município de Ananás, bem como para o próprio funcionamento das Secretarias, a exemplo serviços de limpeza pública e limpeza dos prédios municipais, manutenção básica de infraestrutura, entre outros, de forma contínua, a fim de atender as necessidades de demais secretarias vinculada a esta Administração de Ananás/TO.

DETERMINA o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que seja feito urgentemente os procedimentos cabíveis, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei complementar de nº. 123.

Gabinete do Prefeito – TO, aos *06 dias do mês de março de 2023*

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO  
PREFEITO**